



**LEI Nº. 409/99**  
**DE 15 DE JUNHO DE 1999**

**“Cria Cargos em Comissão na estrutura e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Criado na estrutura Administrativa do município de Gararu, Estado de Sergipe, 05 Cargos em Comissão com a denominação de “AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, Símbolo CCE-II, com a finalidade de implantar neste município o “PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE”.

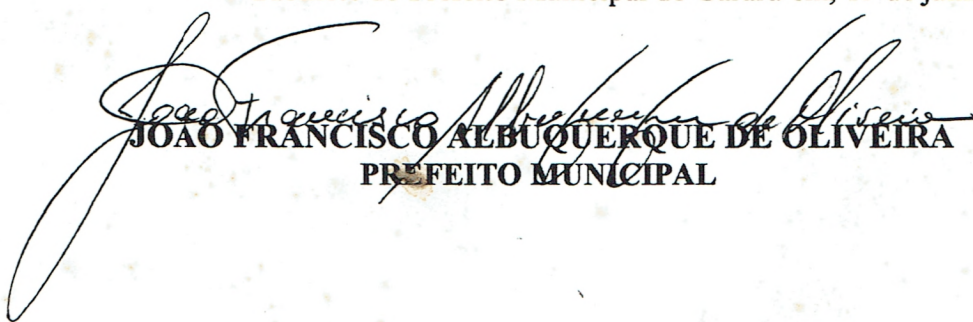
Art. 20. – Os Cargos criados na forma do artigo anterior, terão suas remunerações estabelecida no anexo – I, que torna parte integrante desta Lei.

Art. 30. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 40. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 (trinta) de março de 1999.

Art. 50. – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em, 15 de junho de 1999.

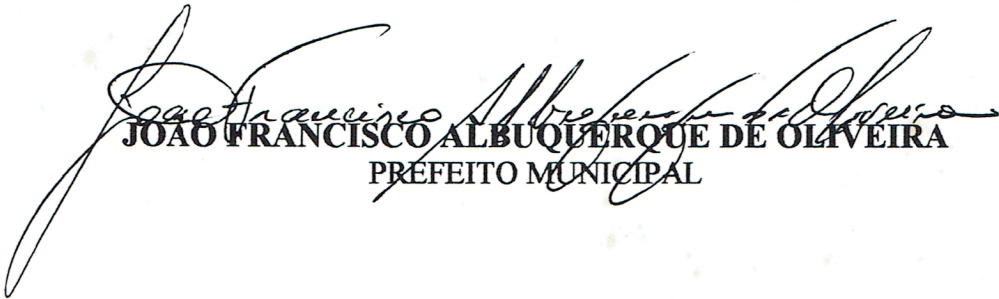
  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº. 409/99**  
**DE 15 DE JUNHO DE 1999**

**ANEXO I**

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO                 | SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|------------|-----------------------------|---------|-----------|
| 05         | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CCE-II  | 163,20    |

  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL